



## COMISSÃO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E ZONEAMENTO TERRITORIAL

Proposição: Emendas de Plenário nº 001/2024 e 002/2024 ao Projeto de Lei nº 182/2024  
Autoria das Emendas: Deputado Soldado Sampaio  
Ementa: "Dispõe sobre a suspensão de benefícios assistenciais estaduais, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, e dá outras providências".

### RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão o Projeto de Lei nº 182/2024, de autoria do Dep. Idazio da Perfil, que "Dispõe sobre a suspensão de benefícios assistenciais estaduais, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, e dá outras providências".

Ao dar entrada nesta Casa, a matéria foi lida na Sessão Plenária e, logo após, distribuída em avulsos para conhecimento dos Nobres Deputados e Deputadas.

A redação original da proposição fora apreciada e aprovada nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e nas Comissões temáticas pertinentes. Ato contínuo, a proposição fora colocada na Ordem do Dia e, após a discussão da matéria pelos Eminentes Parlamentares, foram propostas as Emendas de Plenário nº 001/2024 e 002/2024 ao Projeto de Lei nº 182/2024 pelo Deputado Soldado Sampaio.

Superada a análise constitucional, legal, jurídica e de técnica legislativa realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a presente proposição veio a esta Comissão temática para apreciação e emissão de parecer.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR

Trata-se de análise das Emendas de Plenário nº 001/2024 e 002/2024 ofertadas pelo Deputado Soldado Sampaio ao Projeto de Lei nº 182/2024, de autoria do Deputado Idazio da Perfil, que "Dispõe sobre a suspensão de benefícios assistenciais estaduais, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, e dá outras providências".

**Atinente ao aspecto formal**, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade e legalidade das emendas apresentadas.



Atinente ao aspecto material, a Emenda de Plenário nº 002/2024, que modifica o *caput* do art. 1º, art. 3º e o art. 4º do PL 182/2024, encontra amparo na Constituição Federal de 1988, vez que a emenda em apreço trata da suspensão e vedação à percepção de isenção e/ou redução fiscal, aumentando assim o alcance das sanções aplicáveis e aperfeiçoando a técnica legislativa.

Além disso, a Emenda de Plenário nº 002/2024 visa desestimular as invasões de propriedade ao estabelecer medidas mais rigorosas contra a percepção de isenções e/ou reduções fiscais para aqueles que participam ou incentivam tais ações. Tal iniciativa busca reforçar a proteção ao direito de propriedade, promovendo a ordem e a segurança jurídica.

Em face do exposto, pelos motivos expostos e após a análise realizada por esta Comissão, pela magnitude da matéria e por não apresentar nenhuma forma de vício que possa obstar ou macular a sua aprovação, verifica-se que as Emendas de Plenário nº 001/2024 e nº 002/2024 ao Projeto de Lei nº 182/2024, estão em plena consonância com as normas do nosso ordenamento jurídico.

Isto posto, opina-se pela **aprovação** da proposição em análise.

É o Parecer.

#### VOTO

Diante o exposto, opinamos pela aprovação do parecer FAVORÁVEL às Emendas de Plenário nº 001/2024 e nº 002/2024 ao Projeto de Lei nº 182/2024, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 2024.

Deputado (a)

  
Deputado